

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**

Secretaria Municipal da Fazenda
CNPJ: 94.068.277/0001-08
Rua Augusta nº 460 - Centro
Sentinela do Sul - RS - CEP: 96765-000
Telefone: (51) 3679-1067

NOTA DE EMPENHO

Empenho nº.: 002043/2021

Emissão: 16/07/2021

ENTIDADE 0000 - Prefeitura Municipal		PAG: 1 de 1	
ÓRGÃO 07 - Secretaria da Saude	UNIDADE 04 - Fundo Municipal de Saude - Federal	TIPO 3- Estimativa	
DOTAÇÃO 2962 - 07.04.10.123.0036.0029.339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 02963 - 339039500000 - SERVICOS MEDICO-HOSPIT., ODONTOL.LABO		CATEGORIA DE EMPENHO 01- Comum	
RECURSO: 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados p			
CREDOR: 96118 - REABILITE-SERVICOS DE ENFERMAGEM.LTDA		CNPJ: 40.272.949/0001-65	
ENDEREÇO: VILA COLONIA SANTO ANTONIO 134 INTERIO		CIDADE: AMARAL FERRADOR	
TELEFONE:		UF: RS	
BANCO: -		AGÊNCIA:	
		CONTA:	
AUTORIZAÇÃO		DATA DE EMISSÃO 16/07/2021	DATA DE VENCIMENTO 16/07/2021
VALOR ORÇADO 40.100,00	SALDO ANTERIOR 10.100,00	VALOR DO EMPENHO 10.000,00	SALDO ATUAL 100,00

COMPLEMENTAR:	MODALIDADE Dispensa por Limite	MODALIDADE Nº /	PROCESSO 1643/2021
---------------	-----------------------------------	--------------------	-----------------------

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	VLR. ESTIMADO PARA PGTO DE PRESTACAO DE SERVICOS JUNTO A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ENFERMAGEM PARA EMPRESA CONTRATADA ATRAVES DO CONSORCIO CENTRO-SUL/RS. EMPENHOS REALIZADO EMBASADOS EM LICITACOES REALIZADAS PELO CONSORCIO CENTRO-SUL, CNPJ 07.926.117/0001-40 CHAMAMENTO PUBLICO 004/2021.	10.000,0000	10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: 0029 - PORTARIA COVID-19 (1666/2020)				TOTAL GERAL:	10.000,00

AUTORIZAÇÃO, VISTOS E ASSINATURAS

Autorização: _____ Prefeito(a) Municipal	Liquidação Declaro que os materiais / serviços especificados neste documento, foram recebidos / executados e aprovados. Data: ____/____/____	Recibo Recebi(emos) o valor da presente Nota de Empenho / Ordem de Pagamento, pelo que dou(amos) plena, geral e irrevogável quitação.
	Responsável Local de Pagamento Conta: _____ Banco: _____ Nº. do Documento: _____	Data: ____/____/____ Responsável _____ Nº. do Documento

PROCESSO Nº 1643
EMPENHO Nº 2043

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versa a realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), "uma vez que, a utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo", evitando a contaminação e sua proliferação, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal